DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Ratificação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.056 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 360.000,00 PARA VIABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto. Administração e Dependências

01 – Tesouro

33.90.46- Auxilio Alimentação.....R$ 100.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

01 – Tesouro

33.90.46- Auxilio Alimentação.....R$ 30.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.01- DEPTO DE EDUCAÇAO INFANTIL

12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

01 – Tesouro

33.90.46- Auxilio Alimentação.....R$ 125.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.01- DEPTO DE EDUCAÇAO INFANTIL

12.365.0006 2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

01 – Tesouro

33.90.46- Auxilio Alimentação.....R$ 5.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 – Manutenção Depto. Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.46- Auxilio Alimentação.....R$ 100.000,00

=========

Total R$ 360.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto. Administração e Dependências

01 – Tesouro

31.90.13- Obrigações Patronais.....R$ 360.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.057 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.600,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) PARA VIABILIZAÇÃO DO

PAGAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme abaixo descrito:

03 - Serviço Autônomo de Água Esgoto
14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
17.512.0015 - Saneamento
17.512.0015 2.028 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina
4 - Recursos Próprios da Administração Indir.
33.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
VALOR R$-17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

03 - Serviço Autônomo de Água Esgoto
14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
17.512.0015 - Saneamento
17.512.0015 2.028 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina
4 - Recursos Próprios da Administração Indir.
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR R$-17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Dezembro de 2024.
DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.058 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o benefício denominado “Auxílio Alimentação de Natal” apenas no mês de dezembro de 2.024 a todos os ocupantes de cargos/empregos públicos de provimento efetivo, temporário e prazo indeterminado, da Administração Pública Direta e Autarquia do Município de Colina (SAAEC), desde que ativos, além dos Conselheiros Tutelares em atividade.

Parágrafo único – Ficam excetuados da regra do *caput* deste artigo o Prefeito; o Vice-Prefeito; os funcionários públicos inativos; os pensionistas; os nomeados exclusivamente em comissão; os afastados, por qualquer motivo, durante todo o exercício de 2.024; os agentes políticos; bem como aqueles que estiverem ocupando o cargo eletivo de Vereador e; ainda, os cedidos ao Município por outros órgãos do Poder Público dos Estados e da União.

Art. 2º - O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por funcionário, que será pago através de crédito em conta bancária do servidor, em uma única vez no mês de dezembro de 2.024, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O benefício em apreço não será, de forma alguma, incorporado ao salário do servidor.

Art. 4º - As demais condições e procedimentos referentes ao benefício do Auxílio Alimentação de Natal poderão ser regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos com o “Auxílio Alimentação de Natal” para a Administração Direta será de R$ 461.200,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para o exercício de 2.024; R$ 0,00 (zero reais) para o exercício de 2.025 e R$ 0,00 (zero reais) para o exercício de 2.026, já com os respectivos encargos, que serão suportados pela arrecadação do IPTU e outros impostos e taxas municipais, bem como com os repasses constitucionais, tendo o aumento adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano

plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos com o "Auxílio Alimentação de Natal" para o SAAEC será de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para o exercício de 2.024; R$ 0,00 (zero reais) para o exercício de 2.025 e R$ 0,00 (zero reais) para o exercício de 2.026, já com os respectivos encargos, que serão suportados pela arrecadação das tarifas de água e esgoto e outras taxas de competência da Autarquia, tendo o aumento adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, temporariamente, a Senhora Maria Vitoria Tomaz Ferreira - portadora do Registro Geral n.º 62.286.109-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede do "Ganha Tempo", sob a supervisão e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio a Agricultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, durante o período de designação de atividades a partir do próximo dia 23 do corrente mês e ano.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 23 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora TATIANE DE OLIVEIRA CAPELLI - portadora do Registro Geral n.º 47.159.005-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 8.º período apurado de 30 de Novembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 05 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 4286/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024, conforme Contrato nº 416/2024, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender os operadores de maquinas do aterro sanitário e funcionários durante serviços realizados no município, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, à favor de: COMERCIO DE ALIMENTOS CAUSIN LTDA, C.N.P.J. 11.595.715/0001-50, Rua Cel Jose Venâncio, nº 504, Centro, Colina/SP. Contrato nº 416/2024, de 17/12/2024, pelo valor total de R$ 24.339,50 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 17 de Dezembro de 2024. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

1

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 1.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONVOCAR, os candidatos classificados e aprovados do Concurso Público n.º 01/2021, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestarem interesse em assumir as vagas existentes do cargo público efetivo, serem admitidos para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):

a.-) Pedro Roberto dos Santos Rufino de Oliveira Rodrigues, 42.º classificado;

b.-) Eduardo Rodrigues da Silva, 43.º classificado.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 06/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria orçamentária, contábil e financeira.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF n° 01.697.757-0001-49, estabelecida à Rua Salvador Campagnon, n° 36, Centro, Colina/SP.

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ/MF n° 33.243.210/0001-60, com sede na Av. José da Silva Sé, nº 2008, Casa 201, São José do Rio Preto/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 12 de dezembro de 2024.

.....